

## REGULAMENTO DA CAMPANHA BLOCO DOS 50

*O presente Regulamento versa sobre as condições gerais para concessão de descontos nos valores das parcelas da anuidade aos participantes da campanha **Bloco dos 50**.*

CESUMAR—CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora **da UNICESUMAR - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ** compromete-se a conceder descontos nas parcelas da anuidade aos alunos participantes nos termos deste **REGULAMENTO**.

### **1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente é a oferta de desconto nas parcelas da anuidade aos novos alunos matriculados, com exceção do curso de Medicina, dentro do período vigente da Campanha Bloco dos 50 (vide item 2.1).

### **2. VIGÊNCIA**

2.1. As condições dispostas nesse regulamento serão válidas durante para o processo seletivo Verão/2020, cujo início dar-se-á no dia 02/03/2020 e término previsto para 16/03/2020.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Para participação os candidatos deverão fazer um pré-cadastro na Landing-Page: <https://www.unicesumar.edu.br/vestibular/bloco50> e posteriormente se Matricularem dentro do Período vigente (vide item 2.1), serão contemplados os 30 primeiros que se inscreverem.

3.2. A Campanha é válida para os cursos de Graduação Presencial, com exceção do curso de Medicina.

3.3. A Campanha é válida somente para novas matriculas.

3.4. Serão disponibilizadas 30 bolsas de estudo de 50% por unidade, totalizando 120 bolsas.

- a) Maringá: 30 bolsas
- b) Curitiba: 30 bolsas
- c) Ponta Grossa: 30 bolsas
- d) Londrina: 30 bolsas

### **4. DOS DESCONTOS**

4.1. O Candidato que se enquadrar nas condições do item 3, receberão um desconto de 50% no valor cheio do curso e não acumulativo com nenhuma outra campanha, com exceção do Vem Comigo e Vem Comigo Power.

### **5. DAS REGRAS E RESTRIÇÕES**

5.1. Antes de fazer a Matrícula na instituição ele deverá fazer um pré-cadastro na Lading-Page: <https://www.unicesumar.edu.br/vestibular/bloco50> .

5.2. A campanha é exclusiva para novas matriculas de novos alunos realizadas no período vigente da campanha (vide item 2.1)

5.3. A campanha não é válida para o curso de Medicina

5.4. A campanha é acumulativa apenas com o “Vem comigo” e “Vem comigo Power”.

5.5. Não poderão participar ingressantes através de bolsas governamentais (Prouni e Promube).

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Ao participar da campanha e efetuar a inscrição, o aluno se compromete a ceder, de forma gratuita, os direitos de utilização de sua voz e de sua imagem, as quais poderão ser utilizadas pelo CESUMAR em veiculações na mídia ou em peças publicitárias.

6.2. Fica vedada a participação de todos os estagiários, funcionários do CESUMAR, terceirizados ou qualquer colaborador dos polos e dos campi do CESUMAR, bem como parentes de 1º grau.

6.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Reitoria, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.

6.4. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do CESUMAR não for possível conduzir este programa conforme o planejado, este poderá modificá-la, suspê-la e/ou finalizá-la antecipadamente. Caso o programa tenha seu término antecipado, o CESUMAR deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação do programa, explicando as razões que o levaram a tal decisão.

6.5. Elege-se o Foro central da comarca de Maringá – Paraná para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Maringá, 02 de março de 2020.